



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 480, DE 01 DE JULHO DE 2013.**

**EMENTA: Estabelece o valor da remuneração para o Defensor Dativo.**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago por processo, para o Defensor Dativo designado por este CRMV-GO.

**Art. 2º** O pagamento ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão em processo ético disciplinar, independente de o denunciado ter ou não sido condenado, mediante emissão de cheque nominal ao Defensor Dativo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

  
Ingrid Bueno Atayde  
Méd. Vet. CRMV-GO 2738  
Secretária Geral

  
Benedito Dias de Oliveira Filho  
Méd. Vet. CRMV-GO 0438  
Presidente



## Fundos Municipais

### AVISO DE LICITAÇÃO Processo nº 3.658/13

O Fundo Municipal de Cultura de Pirenópolis-GO, AVISA que abriu licitação nas condições descritas seguintes:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 009/2013  
**TIPO:** Menor Preço por Item/pacote  
**OBJETO:** Contratação de serviço de passagens aéreas e hospedagem internacional, traslado, máscaras em papel machê, roupas típicas de mascarados e roupas típicas de cavaleiros.  
**DATA/HORÁRIO:** 22/08/13 às 14:00h  
**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal  
**INFORMAÇÕES:** Edital neste site: www.pirenopolis.go.gov.br

Pirenópolis, 07 de agosto de 2013.  
 NÍVO DE OLIVEIRA MELO  
 Pregoeiro Oficial do Município

47.270

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA - ITAPREV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CREDECIAIMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA NA AREA DA SAÚDE

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA - ITAPREV, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.405.154/0001-02, com sede na Avenida Anhanguera, nº. 78-A, Centro, Itapuranga-GO, CEP: 76.880-000, através da Comissão da Licitação toma público que, estará cadastrando profissionais na área da saúde, pessoas físicas e jurídicas, para possíveis contratações a partir de sua publicação, tais como: **médicos para integrar a junta médica municipal.** O edital e informações adicionais poderão ser obtidos na sede do ITAPREV, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelo telefone: (62) 3255-1844, Itapuranga-GO, 08 de agosto de 2013. Valdirson Moreira Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

47.287

## CRMV-GO

### Serviço Público Federal CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS CRMV-GO

#### RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 480, DE 01 DE JULHO DE 2013.

**EMENTA:** Estabelece o valor da remuneração para o Defensor Dativo.  
 O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago por processo, para o Defensor Dativo designado por este CRMV-GO.

**Art. 2º** O pagamento ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão em processo ético disciplinar, independentemente de o denunciado ter ou não sido condenado, mediante emissão de cheque nominal ao Defensor Dativo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingrid Bueno Atayde  
Méd. Vet. CRMV-GO 2738  
Secretária Geral

Benedito Dias de Oliveira Filho  
Méd. Vet. CRMV-GO 0438  
Presidente

#### RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 479, DE 01 DE JULHO DE 2013.

**EMENTA:** Normaliza a defensoria dativa no processo ético-profissional no âmbito do CRMV-GO, conforme Resolução nº 875/2007 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a defensoria dativa no âmbito do CRMV-GO, na forma do art. 22 da Resolução CRMV nº 875/2007.

**§1º** Somente poderá ser designado defensor dativo em processo ético-profissional médico(a) veterinário(a) ou zootecnista regularmente inscrito no CRMV-GO ou advogado inscrito na OAB-GO;

**§2º** O CRMV-GO organizará lista de interessados em figurar como defensor dativo nos processos éticos do CRMV-GO;

**§3º** Somente poderão ser incluídos na lista de interessados os profissionais que apresentarem requerimento escrito a ser estabelecido pela diretoria do CRMV-GO, e que estejam em dia com o recolhimento da entidade;

**§4º** Para efeito de designação de Defensor Dativo, deverá-se manter, o quanto possível, sistema de rodízio entre os inscritos na lista de interessados.

**Art. 2º** Os serviços da Defensoria Dativa serão prestados aos denunciados que se enquadram no art. 22 da CFMV nº 875/2007.

**Art. 3º** Institui-se o regime de remuneração, a cargo do orçamento do CRMV-GO, em favor dos defensores dativos nomeados.

**Art. 4º** Para os fins da remuneração de que trata esta Resolução, o CRMV-GO consignará, anualmente, no orçamento da Autarquia, dotação específica para atender os encargos decorrentes.

Parágrafo Único Caso a designação orçamentária não venha a ser suficiente, o CRMV-GO suplementará a quantia necessária para o adimplemento das despesas.

**Art. 5º** A remuneração paga pelo CRMV-GO ao Defensor Dativo somente será devida quando a nomeação decorrer de ato do Presidente do CRMV-GO.

**Art. 6º** A remuneração do Defensor Dativo, nomeado na forma estabelecida nesta Resolução, será fixada pelo Plenário do CRMV-GO, atendidos os seguintes requisitos:

- O grau de zelo do profissional;
- Lugar onde ocorreu a prestação do serviço;
- A natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo defensor e o tempo exigido para o seu serviço.

**Art. 7º** Ocorrendo, no curso do processo, substituição do Defensor Dativo, a remuneração será paga no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor fixado pelo Plenário do CRMV-GO, verificando os atos praticados pelo defensor substituído tenha alcançado o final da fase de instrução, ou seja, desde que tenham sido apresentadas as alegações finais.

**Art. 8º** No caso de o Defensor Dativo ser removido do processo por deixar de cumprir suas obrigações processuais, perder o direito à percepção da remuneração pelos atos praticados, atribuindo-se ao que for nomeado em seu lugar a remuneração total fixada pelo Plenário.

**Art. 9º** Constituem-se obrigações fundamentais para a percepção da remuneração ora instituída:

- Patrocinar a causa do beneficiário com zelo e diligência, usando de todos os recursos técnico-ético-profissionais, até decisão final;
- Não receber do beneficiário qualquer remuneração a título de honorários profissionais.
- Parágrafo Único O não comparecimento do profissional a todos os atos do processo ou a infringência às obrigações contidas neste artigo, importará na perda do direito à remuneração, na forma desta Resolução, devendo o Presidente promover a imediata substituição do designado, mediante requerimento do Conselho Instrutor ou Relator.

**Art. 10** Transitada em julgado a decisão, o Presidente determinará o pagamento em favor do defensor dativo.

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingrid Bueno Atayde  
Méd. Vet. CRMV-GO 2738  
Secretária Geral

Benedito Dias de Oliveira Filho  
Méd. Vet. CRMV-GO 0438  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO torna público aos interessados, que fica adiada a realização da sessão do Pregão Presencial abaixo mencionado. O adiamento ocorre devido a necessidade de retificação do Termo de Referência, em virtude de solicitação de esclarecimento. Todas as informações, encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA	HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
092/2013	201200010012321	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, visando atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.	23/08/13	09:00	R\$ 4.114.600,19

Goiânia/GO, 08 de agosto de 2013.  
 Ademar Rodrigues Silva Júnior  
 Gerência de Licitações - GEL/SES-GO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### Gerência de Licitações - GEL/SGPF/SES-GO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

##### Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e no site: [www.publineox.com.br](http://www.publineox.com.br)

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	Valor Estimado	DATA	HORA
124/13	201200010016828	Registro de preço para eventual aquisição de imunoglobulina anti-Rho (D) sol. Inj. 300Mcg, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados.	R\$ 139.515,60	27/08/2013	09:00h
125/13	201300010006144	Registro de preço para eventual aquisição de materiais médico hospitalares do grupo: fios cirúrgicos, subgrupo: algodão, sendo eles: fios cirúrgicos de algodão, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados.	R\$ 240.687,72	28/08/2013	09:00h
126/13	201200010014750	Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos do tipo psicotrópicos, sendo eles: diazepam, atomidato, fenobarbital, fentanila, flumazenil e fluoxetina, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados.	R\$ 844.911,76	29/08/2013	09:00h

Goiânia/GO, 08 de agosto de 2013.  
 Ademar Rodrigues Silva Júnior  
 Gerência de Licitações - GEL/SES-GO

## SECRETARIA DA SAÚDE

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### Nota de Divulgação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, buscando ampliar número de proponentes, reforça a divulgação a todos os interessados que, no dia 26 de agosto de 2013, às 9:30, será realizada a abertura de licitação para contratação de SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 05 AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, NOS MUNICÍPIOS DE FORMOSA, GOIANÉSIA, POSSE, GOIÁS E QUIRINÓPOLIS. As exigências, especificações e demais condições estão expressas no Edital e em seus anexos que estão à disposição dos Interessados na Gerência de Licitações - GEL/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e no site: [www.saude.go.gov.br](http://www.saude.go.gov.br).

Goiânia 08 de agosto de 2013  
 Ademar Rodrigues Silva  
 GERENTE DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF

Ofício nº. 202/2013-SGPF/SES

Goiânia, 05 de agosto de 2013.

Aos Senhores

Laborar Laboratorial Hospitalar Ltda.  
 Av. João Luiz de Almeida, Cof. Gleba, Lote B2, n. 424, Sala 06, Setor Ciméxia Leste I  
 74.563-230 Goiânia - GO

Assunto: Declínio processo administrativo

- Servimo-nos do presente para ADVERTIR esta empresa, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, quanto ao descumprimento contratual verificado no bojo do processo administrativo nº 201100010010508, pelos motivos expostos no Relatório nº 023/2013-CPAC/SGPF/SES-GO, anexo.
- Por fim, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação sobre a aplicação da penalidade supracitada.

Atenciosamente,



Odir Marinho da Fonseca  
 Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças